443/86

CEGRAU	APRECIADO
	Sujeito a Deliberação do Plenário
DATA 01.07.86	Secretário: p/ [illegible]

Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
INSTITUTO AMETISTA DE SAINT GERMAIN	SP

ASSUNTO:

Aprovação do Curriculo Pleno de Curso de Técnico em Música em nivel de 2º Grau, habilitações em Regência e em Composição.

RELATOR: SR. CONS. Leda Maria Chaves Tajra

PARECER Nº 443/86	CÂMARA ou COMISSÃO CEGRAU	APROVADO EM: 03/07/86

PROCESSO Nº: 23001.000164/86-11

1 - RELATORIO

O Conservatório de Música "Ars et Scientia" do Brasil, com sede em São Paulo (SP), tendo estruturado seu currículo com base no Parecer CFE 1.299/73, oferece cursos profissionalizantes em nivel de 2º grau de *"técnico em Música."*

Após seis anos de trabalho, o estabelecimento sente a necessidade de ampliar a oferta de cursos, de modo a atender melhor sua clientela e a demanda do mercado de trabalho, por isso encaminha ao Conselho Federal de Educação uma solicitação para que as habilitações em Regência e em Composição sejam também autorizadas, além das já previstas pelo referido Parecer 1.299/73, e que são:

- Técnico em Instrumento
- Técnico em Canto
- Técnico em Fanfarra
- Técnico em Sonoplastia

A Instituição justifica o pedido, dizendo que a falta de preparo de músico no campo da Composição e Regência é responsável pelo desaparecimento de varias bandas, orquestras e corais, especialmente no interior.

Argumenta, ainda, que há campo de trabalho para esses profissionais, tanto assim que duas escolas do Rio de Janeiro já

443/86

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

criaram as habilitações em pauta: o Conservatório Brasileiro de Musica e o Instituto Villa Lobos, com validade apenas regional, uma vez que foram autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação (es ses Pareceres estão anexados ao processo).

0 Conservatório de Música *"Ars et Saientia"* do Brasil, infor ma que, por sugestão do Conselho de Educação de São Paulo, encaminhou o pedido de autorização a este Colegiado, a fim de que as habilitações tenham validade nacional, permitindo aos alunos que optarem por elas o mesmo tratamento que os que se formam em Instrumento, Canto, Fanfarra e Sonoplastia.

0 currículo previsto é o seguinte:

1. Tronco Comum (o mesmo do Parecer 1.299/73):

- Instrumento ou Canto
- Percepção Musical
- História da Música e Noções de Estruturação Musical
- Canto Coral
- Música Popular e Folclórica

2. Disciplinas Especificas

2.1. Habilitação Técnico em Regência

- Estruturação Musical
- Instrumentação e Orquestração
- Regência

2.2. Habilitação Técnico em Composição

- Estruturação Musical
- Instrumentação e Orquestração
- Composição

A ementa das disciplinas das disciplinas especificas prevê:

a) Estruturação Musical: estudo da Harmonia e Morfologia Mus cal e do Contraponto e Fuga;

b) Instrumentação e Orquestração: estudo das possibilidades técnicas e tímbricas de cada instrumento integrante da orquestra e d arranjo orquestral para os diferentes gêneros de conjuntos musicais.

c) Composição: a prática da criatividade musical nos gêneros

popular, erudito e religioso;

d) Regência: a prática da direção de conjunto vocais, instrumentais ou mistos.

A duração mínima de cada habilitação será de 1.200 horas- aula, de acordo com a proposta da Instituição.

Destaque-se que o Conservatório exige que seus alunos já tenham concluído o 2º grau, assim, explica-se a ausência de matérias de educação geral no seu currículo.

II - VOTO DA RELATORA:

Em conclusão, somos de Parecer que o CFE pode aprovar a solicitação supra, mas, consideramos prudente reiterar os termos do Parecer 1.299/73, itens 2 e 4 bem como as letras A, B, C e D das "observações" que transcreveremos a seguir:

2 - Duração do curso de 4 anos e 2.900 horas com predominância do minimo de habilitação -profissional sobre o núcleo comum.

4 - Matérias integrantes do minimo de habilitação profissional agrupadas em dois elencos: o tronco comum, que será estudado nas primeiras séries do curso, por todos os alunos, e as disciplinas especificas, que na 4ª série, serão desenvolvidos pelos alunos de cada habilitação. Há que ressaltar o fato de que algumas das disciplinas especificas são desdobramentos e aprofundamentos de outras já abordadas pelo estudante na parte inicial do curso.

OBSERVAÇÕES

A - Essas matérias serão desenvolvidas sem prejuizo da complementação curricular a ser feita pelo núcleo comum e as matérias previstas no artigo 7º da Lei nº 5.692/71.

B - A 4- série ou equivalente no regime de matrícula por disciplina do curso será destinada exclusivamente ao desenvolvimento das matérias profissionalizantes, com predominância das que se referem especificamenteâ formação em Instrumento , em Canto, em Fanfarra, tem *So_*

noplastia, em Regência, em Composição.

C - O conteúdo programático das matérias do núcleo comum será, sempre que possível e a partir de certo ponto que a escola definirá, voltado para a habilitação eleita pelo estudante: as Ciências Físicas e Biológicas, por exemplo, deverão acentuar os conhecimentos de Acústica de Audiometria, de Fisiologia do Som e outros no programa a ser desenvolvido para todas as habilitações.

D - As escolas, atentas ao princípio da intercomplementaridade, poderão organizar os seus cursos em convenio com outras de 2º grau, de sorte que o estudante possa trazer os créditos de estudos do núcleo comum da escola em que esteia matriculado e aproveita-los na escola de Musica, que so mantenha curso com parte especial do currículo.

Assim, o Curso Técnico de Música passa a ter seis habilitações afins, que se denominarão: Técnico em Instrumento, Técnico em Canto, Técnico em Fanfarra, Técnico em Sonoplastia, Técnico em Regência e Técnico em Composição.

Em anexo, as matérias do tronco comum e as disciplinas específicas das novas habilitações.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de 1º e 2º Graus, acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 1986

- Presidente "ad hoc"

- Relatora

A N E X O

1. Tronco Comum (, o mesmo do Parecer 1.299/73):

- Instrumento ou Canto
- Percepção Musical
- História da Música e Noções de Estruturação Musical
- Canto Coral
- Musica Popular e Folclórica

2. Disciplinas Especificas

2.1. Habilitação Técnico em Regência

- Estruturação Musical
- Instrumentação e Orquestração
- Regência

2.2. Habilitação Técnico em Composição

- Estruturação Musical
- Instrumentação e Orquestração
- Composição

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 03 de 07 de 1986

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo